

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENSINO MÉDIO

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENSINO MÉDIO.**

**CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR concede aos candidatos participantes/ concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação da Educação a Distância da Unicesumar que comprovem a conclusão do Ensino Médio há, no máximo, 02 (dois) anos, nos termos e condições a seguir descritos.

### 2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 17/08/2021 a 18/10/2021.

### 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitida pela escola com carimbo e assinatura) há, no máximo, 2 (dois) anos, no momento da inscrição. Nesse caso, o aluno deverá realizar a prova do vestibular para concorrer às vagas ofertadas pela IES nos cursos da modalidade EAD.
- 3.2. Alunos do Ensino Médio que concluíram através de supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar da campanha.

#### **4. DOS DESCONTOS**

- 4.1. As bolsas são válidas somente para novos alunos ingressantes pelos processos seletivos Vestibular ou Vestibular Híbrido que solicitarem o benefício através do protocolo “Solicitação de Desconto”. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.
  - 4.1.1. Em hipótese alguma serão concedidos os benefícios da campanha para interessados que não apresentarem os devidos documentos que certifiquem a conclusão do Ensino Médio há, no máximo, 2 anos.
- 4.2. Os BENEFICIADOS terão desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.
  - 4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha de Primeira Mensalidade em vigor.
- 4.4. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o programa de indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
- 4.5. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 4.6. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, com exceção dos polos internacionais.
- 4.7. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.

- 4.8. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 4.9. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 4.9.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 4.9.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.10. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 4.11. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.12. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.13. Para cursos de Graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.14. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO

- 4.15. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.16. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.
- 4.17. Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
- 4.17.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.18. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.19. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

- 5.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 16 de agosto de 2021.

**Unicesumar**